



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.702, DE 14 DE SETEMBRO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo municipal a adquirir imóvel urbano para implantação de Parque Industrial”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, nos termos do que dispõe o artigo 82 da Lei Orgânica do Município, uma área urbana constante de 96.800,00 metros quadrados ou 9.680 hectares de terras, pertencentes a Valentim Figueiredo do Valle Pereira e outra, correspondente ao quinhão II – B, da Fazenda Fazendinha, de divisão da área constante da matrícula nº 27.828, livro dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva-SP.

Artigo 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior se destinará à implantação de um Parque Industrial.

Artigo 3º - O preço certo a ser pago pela área não poderá ser superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) constante do laudo de avaliação firmado pelos membros da Comissão Avaliadora designada pelo Decreto nº 025 de 19 de março de 2001, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a pactuar as condições da compra, firmar compromisso prévio de venda e compra, a respectiva escritura pública, inclusive de cessão de direitos por parte dos alienantes em favor do município e com sob-rogação deste nos direitos decorrentes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários destinados a esse fim, oriundos da alienação autorizada pela Lei Municipal Nº 1671 de 18 de abril de 2001.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 14 dias do mês de setembro de 2001.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo